



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 332/2002

FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS)
OPERÁRIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a contratar
emergencialmente (02) dois operários pelo prazo de 02 meses prorrogáveis por mais
01 mês.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos contratados será de 44 horas
semanais e a remuneração será de R\$ 200,00 mais o respectivo adicional de
insalubridade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 21 de agosto de 2002.

Selmira M. Fehrenbach
SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanoli

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento